<u>REGIÃO</u> AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 9 de Fevereiro de 2006

Série

Número 13

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 13/2006

Altera o n.º 6 do Anexo I da Portaria n.º 164/2002, de 16 de Outubro que aprovou o Regulamento de Aplicação da Acção 2.1.1 – "Modernização e Reconversão das Explorações Agrícolas", da Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural – PAR do POPRAM III, estabelecendo o regime de ajudas a conceder no âmbito das Acções 1 e 2.1.1 do PAR.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 14/2006

Altera o quadro do pessoal da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Porto Santo.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANCAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 13/2006

A Portaria n.º 164/2002, de 16 de Outubro, aprovou o Regulamento de Aplicação da Acção 2.1.1 – "Modernização e Reconversão das Explorações Agrícolas", da Medida Agricultura e Desenvolvimento Rural – PAR do POPRAM III, estabelecendo o regime de ajudas a conceder no âmbito das Acções 1 e 2.1.1 do PAR.

No anexo I da referida Portaria são fixados os investimentos e despesas elegíveis condicionadas, estabelecendo-se em relação à Viticultura, que essa elegibilidade apenas decorrerá até ao final da campanha de 2003/2004.

Ora, em consequência da alteração no regime de excepção relativo aos investimentos nas novas plantações de vinha, urge enquadrar a elegibilidade para além da campanha de 2003/2004, enquanto for possível a aplicação dos fundos.

Além disso, importa harmonizar a redacção da Portaria n.º 164/2002, de 16 de Outubro, com a Portaria n.º 57/2003, de 21 de Maio, a qual fixa os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição dos novos direitos de plantação de vinhas destinadas à produção de vinho, estabelecendo que as candidaturas decorrerão até à campanha de 2006/2007, ou até à campanha cujas candidaturas

esgotem os novos direitos de plantação a distribuir.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2001/M, de 04 de Abril, que estabelece as condições gerais de aplicação, na Região Autónoma da Madeira, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio e nos termos da

alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, na redacção e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de Agosto e da Lei n.º 12/2000, de 21 de Junho.

Manda o governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários do Plano e Finanças e o do Ambiente e dos Recursos Naturais que o n.º 6 do Anexo I da Portaria n.º 164/2002, de 16 de Outubro passe a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

' 6	
a)	São elegíveis os investimentos em novas plantações vitícolas, desde que não elegíveis no regime da respectiva OCM;
b)	•
c)	
ď)	
e)	
,	,
	Artigo 2.°

Apresente Portaria entra em vigor em 1 de Outubro de 2005.

Assinada em 31 de Janeiro de 2006.

O SECRETÁRIO REGIONALDO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

VICE-PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 14/2006

Manda o Governo, pelo Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 50/95, de 16 de Março, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 247/2003, de 08-10, com a alínea i) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2005/M, de 10-03 e alínea b) do artigo 3.º do mesmo diploma legal, o seguinte: É alterado o quadro de pessoal da Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Porto Santo, ficando o mesmo

constituído pela forma constante do quadro anexo que faz parte integrante desta portaria.

Assinada, aos 18 de Janeiro de 2006.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

Mapa anexo à Portaria n.º 14/2006, de 18 de Janeiro

	Conservador	Notário	Conservador- -Notário	Conservador Auxiliar	Ajudante Principal	Primeiro- -Ajudante	Segundo- -Ajudante	Escriturário
Conservatória dos Registos Civil, Predial e Cartório Notarial de Porto Santo			1			1	2	2

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	. € 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	. € 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02